



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.651 DE 02 DE MAIO DE 2012.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 8º, inciso X e art. 76 inciso VI, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com área total de 60,81 metros quadrados, necessária à implantação de Estação Elevatória de Esgoto- Taperão, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a FLUED HANDAM, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e Planta, a saber:

Área: (C - F - G - D - C) = 38,13m²

Uma área parte de uma gleba de terras , situada no lugar denominado Taperão, desmembrada da fazenda Santa Cândida, município e comarca de Agudos/SP pertencente à transcrição 13.376 do CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp 036/2011-REP, medindo: 6,37m de frente para a Rua Campinas; 12,28m do lado direito de quem da referida rua observa o imóvel, onde confronta com Xaquib Said Andem; 12,00m do lado esquerdo onde confronta com remanescente; tendo nos fundos 3,76m onde confina com remanescente, encerrando uma área de 38,13m².

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

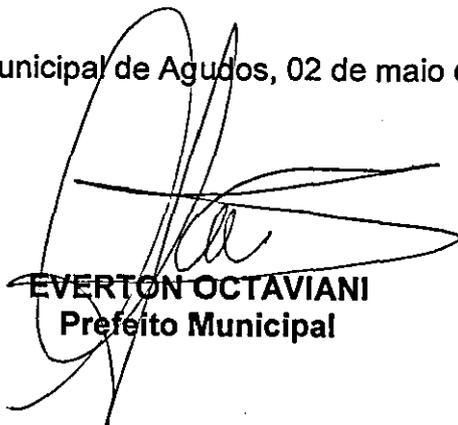


PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de maio de 2012.



EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal